<table>
<tr><td colspan="4">EDITAL DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026</td><td colspan="3">DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
<tr><td>PROCESSO 046/2026</td><td>SRP
☒ Sim
☐ Não</td><td>Ampla Concorrência
Itens: 01 e 02</td><td>Reserva de quota ME/EPP
Itens: 03 e 04 (provenientes dos itens 01 e 02, respectivamente)</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL:
R$ 479.400,00</td><td>Vistoria
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração
☐ Sim
☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimentos
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td><td colspan="2">Impugnações
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e n.º 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de **GRAMA** para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos Itens: 03 e 04 - EXCLUSIVOS OU COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

2.3.1.1. Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. Nos itens: 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR** (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **LOCAL** PELOS **LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA. ”**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,05**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. **Para os lotes 01 e 02**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Após a fase de lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.

4.23.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma **www.licitardigital.com.br.**

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele que propuser o menor valor unitário para o item proposto.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no RENASEM com especificação individual de todos os itens licitados;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo do Anexo VI do edital);

c) RENASEM do respectivo engenheiro agrônomo ou florestal responsável;

d) Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma **www.licitardigital.com.br**.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação,** podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I	-	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II	-	Mapa de Gerenciamento de Riscos
Anexo III	-	Termo de Referência
Anexo IV	-	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	-	Informações Bancárias
Anexo VI	-	Declaração de Responsável Técnico

Santa Bárbara, 28 de abril de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de **GRAMA** para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, na modalidade pregão.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Santa Bárbara é privilegiado por possuir uma vasta extensão territorial caracterizada por diversas áreas verdes, praças e jardins que se estendem por toda a região, proporcionando um ambiente saudável, agradável e essencial para o bem-estar da população. Esses espaços desempenham um papel fundamental na melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, no lazer e na preservação ambiental.

Considerando a importância desses espaços, é necessário que ocorra a continuidade das ações de planejamento paisagístico e de jardinagem realizadas pelo município, por meio da secretaria responsável com objetivo de manter a beleza, a funcionalidade e a segurança dos espaços públicos. Essas intervenções contribuem para a revitalização de praças, jardins e demais áreas de uso coletivo, além de favorecer o equilíbrio ecológico, o controle de erosão, a absorção de água das chuvas e a redução das ilhas de calor urbanas.

Além disso, destaca-se que a adequada manutenção desses ambientes é essencial para fortalecer o convívio social, promover bem-estar e assegurar a conservação desses espaços públicos considerando que são importantes espaços de convivência, sendo necessário para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Sendo assim, as ações planejadas na presente licitação visam garantir insumos que possam fornecer condições para a continuidade das atividades de conservação e aprimoramento das áreas públicas, abrangendo praças, canteiros, jardins e demais logradouros de interesse público.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se faz imprescindível devido a constante necessidade de conservação de praças, parques e jardins. Tais espaços contribuem para a socialização e qualidade de vida da população. Além disso, têm contribuído para o respeito ao meio ambiente e patrimônio histórico, além de auxiliar no controle da radiação solar, umidade do ar e preservação do solo.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Nesta perspectiva, é dever do poder público zelar por esses espaços para que estejam sempre em boas condições, garantindo conforto e bem-estar aos seus frequentadores, bem como garantir aumento da qualidade de vida para toda a população.

Por fim, considerando que o município não dispõe de estrutura própria nem de insumos específicos suficientes para suprir as demandas de manutenção, revitalização e ornamentação dos espaços públicos, a contratação proposta torna-se necessária para que seja garantido a continuidade dos serviços que é de grande importancia para a conservação de áreas verdes, dos prédios públicos, e demais locais de interesse dos munícipes.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

- Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Que a empresa possua Registro no RENASEM com especificação individual de todos os itens licitados.
- Que a empresa possua RENASEM do respectivo engenheiro agrônomo ou florestal responsável.
- Que a empresa seja a produtora de todos os insumos.
- Que a empresa possua capacidade para entrega e descarregamento no local indicado no Município de Santa Bárbara/MG.
- Que os produtos a serem fornecidos sejam em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente foi realizado um levantamento das opções disponíveis como possíveis soluções para atendimento da demanda, a saber:

1 - A própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária produzir Grama pelo município através de sementes

2 - Contratação de empresa para aquisição de Grama sintética

3 - Contratação de empresa para aquisição de Grama natural

- **Da solução nº 1 - Produção realizada pela própria Administração:** Considerando esse cenário, a produção direta demandaria a implantação de uma área voltada para o cultimo a

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

partir de sementes, além da necessidade de adquisição de insumos (sementes), equipamentos e equipe capacitada. Embora o custo inicial aparenta ser menor, requer-se muito tempo para a semente germinar, desenvolver e se estabelecer. Além disso, o crescimento da grama pode ocorrer de forma indesejada, crescendo de forma irregular e não uniforme, comprometendo a qualidade do resultado. Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de infraestrutura e mão de obra capacitada para realizar esse tipo de produção. Considerando esses fatores, essa solução mostra-se inviável.

- **Da solução nº 2 – Aquisição de Grama Sintética:** A escolha da grama sintética além de possuir maior custo, em razão dos materiais empregados, ela é caracterizada por possuir alta retenção de calor pois como é composta por material predominante polímeros (plástico) e borracha, tendendo a atingir temperaturas excessivas quando expostas ao sol por serem materiais que absorvem e acumulam calor com facilidade, podendo atingir temperaturas muito superiores às do ambiente, aumentando significativamente o calor no local e tornando o espaço desconfortável e, em alguns casos, inseguro para os usuários - especialmente crianãs, idosos e animais, que são mais sensíveis a áreas superaquecidas. Além disso, algumas janelas e metais podem concentrar raios solares e gerar “pontos quentes”, que derretem a grama, além de que a exposição prolongada aos raios UV pode quebrar as moléculas de pigmento, fazendo a cor perder a intensidade com o tempo. Vale ressaltar, ainda, que existem estudos[1] que constam que gramas artificiais podem ser tóxicas pois as partículas de borracha e substâncias químicas voláteis podem se desprender e ser inaladas, principalmente em temperaturas elevadas e durante atividades físicas intensas quando a frequência respiratória é maior.

[1] Health impacts of artificial turf: Toxicity, studies, challenges and future directions (https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0269749122010557#:~:text=Highlights,been%20contaminated%20by%20artificial%20turf.) , publicado em 11 de agosto de 2022.

- **Da solução nº 3 – Aquisição de Grama Natural:** A instauração do processo licitatório com objetivo de adquirir grama natural se mostra como a alternativa mais vantajosa, uma vez seus benefícios ambientais e urbanisticos contribuem de maneira significativa para a preservação do solo, a melhoria do equilíbrio ambiental urbano e o bem-estar da população, pois a sua utilização protege o solo contra os processos erosivos, são muito utilizados na proteção de taludes, auxiliam na infiltração de água no solo, ampliam as áreas verdes urbanas e reduzem a temperatura local, contribuindo para a mitigação do microclima e das ilhas de calor, além de favorecer a renovação e o resfriamento do ar. Embora a manutenção seja mais custosa em comparação à grama sintética, ela tem uma durabilidade muito maior, com a vida útil que pode durar várias décadas.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Considerando que o Município possui diversas praças e espaços públicos jardins naturais, e que a questão ambiental se torna o fator determinante para escolha do produto, a **aquisição de gramas naturais é a solução mais adequada** para garantir a conservação desses locais por meio das ações de paisagismo e jardinagem. Por fim, ressaltamos que a contratação de um fornecedor especializado assegura a qualidade do material, garantindo um resultado desejado quanto ao crescimento, cultivo e aparência nos espaços a serem utilizados.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após identificar que a contratação para fins de Registro de Preço para a aquisição de grama é a melhor solução para garantir a conservação dos espaços públicos de convivência, foram selecionados tipos de grama adequados ao clima e ao solo da região, bem como às condições de luminosidade e umidade dos locais em que serão utilizados. As gramas escolhidas apresentam resistência a pragas e doenças, além de baixa manutenção e fácil adaptação ao ambiente urbano. Isto posto a contratação visa a aquisição dos seguintes itens:

1. **Grama esmeralda – (*zoysia japônica):*** Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.

2. **Grama São Carlos (Axonopus compressus):** Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.

Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, de forma parcelada e emitirá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à empresa detentora da Ata de registro.

O transporte e a DESCARGA dos produtos serão realizados pelo promitente fornecedor.

A entrega do produto deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em até 10 (dez) dias, contados a partir da necessidade de aquisição e emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

A grama deve estar em bom aspecto, em placas de terra natural, verde intenso, sem aparência de degradação ou com espécimes daninhas, acondicionadas em paletes ou similares.

Não serão aceitos produtos em desconformidade as especificações, com danos indicados no item 4.4, ou em tamanho ou quantidade inferior ao solicitado.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

O fornecedor deverá substituir e remover, às suas expensas, os itens em desacordo ou em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições: Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara/MG ou em outro local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro dos limites do Município.

A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07h às 12h e 13h às 16h;

Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário estipulado, a Contratada deverá entrar em contato com antecedência com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

O faturamento deverá ocorrer após recebimento definitivo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

O não atendimento à solicitação, por parte do promitente fornecedor, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades.

A solicitação de entrega do produto será de no mínimo 300 metros quadrados de grama, por pedido/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a quantidade necessária, foi utilizado como referência o históricos de consumo, análise de demanda recorrente e projeção das necessidades futuras da Administração, em conformidade com o planejamento das ações de manutenção e ampliação das áreas verdes municipais.

Considerou-se como parâmetro a Ata nº 270/2024, na qual foram previstos a aquisição de 22.500 m² de grama esmeralda e 11.250 m² de grama São Carlos, totalizando 33.750 m² de cobertura vegetal integralmente destinadas à manutenção e ampliação das áreas verdes do Município.

Com base nos registros de consumo dessa ata, bem como na análise das demandas recorrentes de manutenção, recomposição e implantação de cobertura vegetal em praças, jardins, parques e demais logradouros públicos, foi realizada a projeção do quantitativo atual, considerando a extensão aproximada das áreas públicas que demandam intervenções contínuas, incluindo espaços já existentes e locais sujeitos à recuperação paisagística.

Adicionalmente, foram analisados os registros efetivos de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os quais evidenciam a utilização contínua e fracionada desses insumos ao longo do tempo, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

RESUMO DE CONSUMO DE GRAMA (2023–2025)				
ANO	**GRAMA ESMERALDA (M²)**	**GRAMA SÃO CARLOS (M²)**	**TOTAL ANUAL**	**OBSERVAÇÕES**
2023	≈ 2.800	≈ 600	3.400M²	Aquisições pontuais e fracionadas ao longo do exercício
2024	≈ 1.200	≈ 900	2.100M²	Manutenção contínua com consumo equilibrado
2025	≈ 6.300	0	6.300M²	Aumento significativo da demanda em curto período

A análise dos dados evidencia não apenas a continuidade da demanda, mas também uma tendência de crescimento, especialmente no exercício de 2025, no qual se verifica aumento superior a 200% em relação ao consumo registrado em 2024. Tal comportamento demonstra a intensificação das intervenções de manutenção, recomposição e implantação de áreas verdes no âmbito municipal.

Ressalta-se que o consumo não ocorre de forma linear, sendo influenciado por fatores como condições climáticas (estiagens prolongadas ou chuvas intensas), incidência de pragas, desgaste natural da cobertura vegetal, intervenções emergenciais, atos de vandalismo e necessidade de revitalização urbana, o que justifica a adoção de margem de segurança no dimensionamento do quantitativo.

A partir desses dados e do quantitativo compatível com a média de consumo anteriormente registrada, ajustando às condições atuais e às prioridades definidas pela Administração, estimou-se a seguinte quantidade:

- 20.000 m² de Grama Esmeralda
- 10.000 m² de Grama São Carlos

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com o crescimento recente da demanda, permite o atendimento contínuo das demandas ordinárias e extraordinárias ao longo da vigência contratual, reduz o risco de desabastecimento e evita contratações emergenciais e assegura maior eficiência no planejamento e execução dos serviços públicos.

Conclui-se, então, que o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para atender à demanda prevista, garantindo a manutenção da qualidade paisagística e funcional das áreas verdes públicas, bem como a continuidade dos serviços prestados à população.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, conforme item IV do art. 23 da lei 14.133/2021:

> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Desta forma, foram realizadas cotações pelo setor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária chegando-se à estimativa de valor (média de preço), de **R$472.600,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e seissentos reais) conforme cotações apresentadas pelos seguintes fornecedores: Minas Grass, Minas Gramados, Rebrotar Plantas, Grameira Paisagem, Full Garden, Ágeo, Grama Linda e Gramas Santa Maria.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores consultados foi realizada com base em pesquisa de mercado, por meio de ferramentas de buscas como Google, com o objetivo de identificar empresas que atuam na produção e comercialização de gramas naturais,com presença consolidada no mercado e capacidade de atendimento compatível com o objeto e, durante a pesquisa, foi priorizados fornecedores que apresentavam atuação comprovada no segmento, divulgação de produtos compatíveis com o objeto pretendido e facilidade na obtenção dos orçamentos.

Portanto, o valor previamente estimado desta contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala para fornecimentos dos itens a serem adquiridos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **menor preço por item**, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

> ***Art. 40°** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *V - atendimento aos princípios:*
>
> *(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

Considerando que as gramas possuem características e finalidades distintas para o seu uso, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento sem prejuízo à execução contratual, uma vez que a adoção da **licitação por item** e de forma **parcelada** amplia a competitividade, permite a participação de um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada prestador de serviço participem dos lances relacionados ao item específico que comercializa, o que contribui para o aumento da concorrência e para a seleção mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

A modalidade visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, são contratações interdependentes desta demanda:

► **Pregão nº. 78/2022** – (4º Aditivo) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário e recolhimento de galhos, gramas e folhas e demais detritos resultantes dos serviços prestados ou não.

Fornecedor: NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatasa esta demanda:

► **Pregão nº. 10/2025** - Registro de preço para eventual e futura aquisição de MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS para manutenção e conservação de praças, parques, jardins e demais logradouros de interesse público.

Fornecedor: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 05.532.322/0001-02

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação ambiental e fomento ao lazer sendo uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura.

A contratação também faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC),** além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (**ODS**) 17, *Parcerias e Meios de Implementação.*

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos, além de assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável, bem como:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

- Garantir a conservação e manutenção de praças, parques e jardins, bem como outros logradouros de interesse público.
- Contribuir para a mitigação de microclimas urbanos e da formação de ilhas de calor, consequentes da redução de temperatura em áreas urbanizadas;
- Promover a melhoria da estética e do paisagismo nos espaços públicos, proporcionando ambientes mais agradáveis, seguros e acolhedores à população;
- Melhoria na qualidade de vida da população, considerando os benefícios para a saúde mentai e física decorrentes do acesso a áreas verdes bem cuidadas
- Preservação dos espaços públicos;
- Proteção do solo contra processos erosivos, especialmente em taludes, bem como auxiliar na infiltração e filtragem da água no solo.

Além disso, a contratação também possibilita a observância das políticas de responsabilidade socioambietal adotadas por este órgão, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável. Esses resultados refletem o compromisso desta Administração com a eficiência na prestação dos serviços públicos, a sustentabilidade ambiental e a promoção do bem-estar coletivo.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária que o setor responsável realize um planejamento junto com a contratada que realiza a prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do Município de Santa Bárbara, seus Distritos e Subdistritos, para que possa ser definido o quantitativo que será utilizado a cada solicitação realizada, considerando a metragem mínima requerida para que ocorra o momento de aplicação dos itens.

Com relação ao recebimento do produto, a administração deve dispor local adequado onde serão estocados os produtos que serão licitados em local apropriado que garanta a saúde e qualidade do material até o momento da sua distribuição/instalação no local.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A ação de paisagismo e jardinagem pode trazer benefícios ao meio ambiente, pois o plantio de grama pode contribuir para a recuperação ambiental e para a absorção de água de chuva, prevenindo alagamentos e erosões. No entanto, é importante ressaltar que a contratação de grama também pode gerar impactos ambientais negativos, dependendo do modo como é cultivada e mantida, sendo estes os principais impactos ambientais e suas respectivas medidas de tratamento:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Supressão vegetal na área de origem (fornecedor)

• ***Potencial impacto ambiental:*** Extração inadequada da grama pode causar degradação ambiental, compatação do solo e perda de cobertura vegetal.

• ***Medida de tratamento:*** Adquirir insumo proveniente de produtores regularizados e licenciados ambientalmente, apresentando as devidas documentações comprobatórias.

Consumo excessivo de água para irrigação

• ***Potencial impacto ambiental:*** Uso inadequado de água nos cuidados da grama pode causar desperdício hídrico.

• ***Medida de tratamento:*** definir cronograma racional de irrigação, utilizando métodos eficientes e priorizar a aquisição de espécies adequadas às condições climáticas locais.

Uso inadequado de fertilizantes e agrotóxicos

• ***Potencial impacto ambiental:*** a aplicação excessiva pode causar contaminação no solo e nos lençóis freaticos.

• ***Medida de tratamento:*** aplicar insumos conforme recomendações técnicas, utilizando produtos registrados e em doses controladas, restringido o uso de defensivos ao mínimo necessário.

Logística e transporte:

• ***Potencial impacto ambiental:*** A logística e o transporte da grama gera emissões de gás carbono, que contribuem para o impacto ambiental geral, embora sejam menores em comparação com processos industriais.

• ***Medida de tratamento:*** Seguir uma periodicidade planejada com um quantitativo mínimo requerido, de modo que o custo e o dano com a logística necessária para o transporte possa ser reduzido.

A aquisição da grama natural também trará impactos ambientais e urbanísticos positivos, considerando que o seu plantio contribui para a melhoria da qualidade do ar, proporcia conforto térmico, auxilia na redução de ilhas de calor ena mitigação de altas temperaturas, além de favorecer o microclima urbano. A cobertura vegetal com a grama também protege o solo contra erosões, auxilia na infiltração da água no solo e contribui com a preservação das áreas públicas, além de promover a conservação desses espaços públicos, proporcionando ambientes mais saudáveis e propícios ao descanso, lazer e bem estar da população. E, com adoção de medidas potencializadoras como a manutenção adequada das áreas implantadas, monitoramento periodico e planjamento paisagistico ingrado, resulta em espaços públicos mais organizados, harmoniosos, agradáveis e valorizados para o uso coletivo.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objeto: "*Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, na modalidade pregão".*

XIV– MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2026.

Juliano Cézar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas

Juliana Ayane Ribeiro Procópio
Escriturária - Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de **GRAMA** para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, na modalidade pregão.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, executa-se análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação na escala de probabilidade e impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

• **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nosrelatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seucurso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

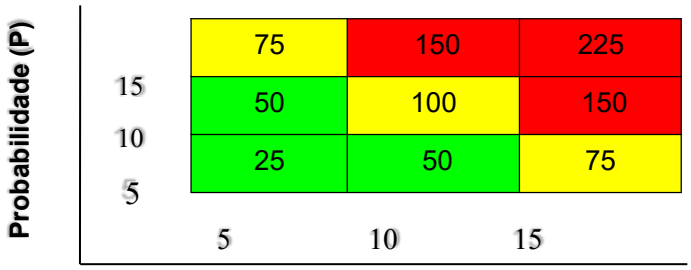

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
  - Gestão Administrativa
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico decontratação**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso em adiquirir os produtos (gramas).

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compas e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano:Atraso no processo licitatório

d. Classificação: Interna.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Não realização de processo para aquisição dos itens.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para correção das motivações de reprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Indisponibilidade da obtenção do item.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

► **Risco 5: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso no planejamento do serviço de jardinagem/paisagismo.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 6: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na aquisição dos isumos (grama) e consequentemente no planejamento do serviço de jardinagem/paisagismo.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada paraassumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 7: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes.	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos, realizar ampla pesquisa de mercado, analisar o risco de falha na execução da contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 9: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e, consequentemente, a falta deste.

d. Classificação: Externa

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total docontrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcialou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 10: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 11: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não aceitação do objeto.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e Gestor do Contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 12: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na entrega do produto, rescisão da contrato;potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► Risco 13: Falta de matéria prima no mercado

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso para conclusão do fornecimento do item

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar pesquisa de marca/modelo/tipo de produto acessíveis no mercado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Ação de Contingência	Responsáveis
Aceitar troca do produto de marca/modelo/tipo equivalente ou superior desde que não cause prejuizo à administração	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Produto entregue diferente com as especificações solicitadas**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Entrega de produto inferior ao especificado, ocasionando atrasos quanto ao uso do objeto em situações de rejeição ou devolução.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Conferir o produto em todas as suas caracteristicas, conforme solicitado pelo TR	Fiscal do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Não atestar nota do produto até a regularização com entrega do produto aprovado	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Abertura de processo sancionatório em casos de descumprimento quanto da entrega do produto com as características do produto licitado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO(PxI)	CLASSIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MÉDIO
03	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
05	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
06	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
07	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
09	Atraso na entrega do produto devido subcontratação	5	10	50	BAIXO
10	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
11	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
12	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
13	Falta de matéria prima no mercado	5	10	50	BAIXO
14	Produto entregue diferente com as especificações solicitadas	10	15	150	ALTO

Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Juliana Ayane Ribeiro Procópio

Escriturária - Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, na modalidade pregão.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Código	Und. de medida	Quant.	Descrição
01	36451	M²	10.000	**Grama São Carlos (*Axonopus compressus*)** Nomes comuns: Grama-curitibana, Grama Jesuíta, Grama-missioneira, Grama-sempre-verde, Grama-tapete Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.
02	36452	M²	20.000	**Grama esmeralda – (*zoysia japônica*)** Nomes comuns: Grama-zisia, Grama-zisia-silvestre, Zisia. Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.

Obs.: O transporte e a DESCARGA dos produtos até o local indicado serão realizados pelo promitente fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação:

A solicitação se faz imprescindível devido a constante necessidade de conservação de praças, parques e jardins. Tais espaços contribuem para a socialização e qualidade de vida da população. Além disso, têm contribuído para o respeito ao meio ambiente e patrimônio histórico, além de auxiliar no controle da radiação solar, umidade do ar e preservação do solo.

O zelo pelos espaços públicos possui não só o objetivo de conscientizar sobre a importância da preservação ambiental, mas sim criar espaços agradáveis e sustentáveis para os cidadãos. Portanto, é dever do poder público zelar para que estejam sempre em boas condições, garantindo conforto e bem-estar aos seus frequentadores e o aumento da qualidade de vida para toda a população.

Nesse sentido, considerando que o município não possui insumos destinados a conservação, proteção ornamentação das áreas verdes dos prédios públicos, unidades de saúde e escolas municipais, a aquisição de Grama é fundamental e está dentro da previsão de despesas desta Secretaria.

3.2. Justificativa de Quantitativo:

As quantidades estimadas foram definidas com base em metodologia objetiva, considerando: análise de dados históricos de consumo, avaliação da demanda recorrente da Secretaria e projeção das necessidades futuras relacionadas à manutenção e ampliação das áreas verdes municipais.

Como referência, utilizou-se a Ata de Registro de Preços nº 270/2024, que previu 33.750 m² de cobertura vegetal. Complementarmente, foram analisados os consumos efetivos recentes, quais sejam: 3.400 m² (2023), 2.100 m² (2024) e 6.300 m² (2025), evidenciando aumento significativo da demanda.

Observa-se que o consumo não é linear, sendo influenciado por fatores como condições climáticas, desgaste natural da vegetação, intervenções emergenciais e necessidade de recomposição de áreas degradadas.

Diante da média histórica, da tendência de crescimento recente e da necessidade de atendimento contínuo durante a vigência contratual, estimou-se o seguinte quantitativo anual que contempla margem de segurança técnica para absorver variações de demanda, evitando desabastecimento sem caracterizar excesso.

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, com **quantitativo mínimo de 300 m² por pedido (NAF)**, garantindo viabilidade logística e econômica. Assim, o quantitativo encontra-se justificado com base em dados concretos e critérios técnicos, assegurando eficiência, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

3.3. Da Modalidade de Licitação Sugerida:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6° da Lei 14.133/2021:

> "Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto";

Ainda de acordo com o capítulo XIII, da legislação Federal nº 14.133 /2021, considera-se serviços comuns, vejamos:

> "Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Isto posto, os produtos (grama) são considerados de natureza comum, uma vez que suas características podem ser facilmente estipuladas em edital, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos. Portanto, entende-se que modalidade de licitação Pregão é mais aplicável nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"

Nesse mesmo sentido o art. 2º do Decreto Municipal nº. 5.523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

> "Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> **V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)"**

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a opção escolhida é o **Sistema de Registro de Preços**. Essa decisão se fundamenta no fato de que: para chegar a estimativa, foram analisadas as quantidades utilizadas em outros períodos na manutenção dos jardins, praças e outros logradouros de interesse público, conforme foram surgindo as demandas, chegando-se em uma média que se acredita ser suficiente para atender as demandas da administração, todavia, alguns espaços demandam de maior manutenção, além da possibilidade de ser criados novos espaços com plantio de gramas, momento em que não se pode prever o quantitativo exato.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Sendo assim, visando a garantia da melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida dos munícipes, pretende-se registrar preços para eventual e futura aquisição de gramas nos moldes deste Termo de Referência.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, de forma parcelada e emitirá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

4.2. O transporte e a DESCARGA dos produtos serão realizados pelo promitente fornecedor.

4.3. A entrega do produto deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

4.4. A grama deve estar em bom aspecto, em placas de terra natural, verde intenso, sem aparência de degradação ou com espécimes daninhas, acondicionadas em paletes ou similares.

4.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade as especificações, com danos indicados no item 4.4, ou em tamanho ou quantidade inferior ao solicitado.

4.6. O fornecedor deverá substituir e remover, às suas expensas, os itens em desacordo ou em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

4.7. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições: Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara/MG ou em outro local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro dos limites do Município.

4.7.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor.

4.8. A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário estipulado na alínea anterior, a Contratada deverá entrar em contato com antecedência com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

4.10. O faturamento deverá ocorrer após recebimento definitivo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

4.11. O não atendimento à solicitação, por parte do promitente fornecedor, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão da ata de registro de preços, arcando o mesmo com as penalidades.

4.12. A solicitação de entrega do produto será de no mínimo 300 metros quadrados de grama, por pedido/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

5.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e na proposta.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor da Ata De Registro De Preços:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2. Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
E-mail: atendimentomeioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Ronaldo Lopes de Oliveira
Cargo: Secretário Adjunto
E-mail: gerenciameioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

6.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

6.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o promitente fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6 º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Núcleo Setorial de Liictações.

7.2. Qualificação Técnica:

Conforme item 09 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

8.1.1. Efetuar o fornecimento do produto, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pela descarga do material no local indicado pela Promitente Fornecedora.

8.1.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo promitente fornecedor, seus empregados ou prepostos, ao promitente fornecedor ou a terceiros.

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do produto, com a devida comprovação.

8.1.8. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

8.1.10. Responsabilizar-se pela descarga dos produtos no local descrito nesse instrumento.

8.1.11. Não subcontratar o objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

8.2. Obrigações da Promitente Compradora:

8.2.1. Efetuar o pagamento devido, nos termos do presente instrumento.

8.2.2. Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.3. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Promitente Fornecedor.

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.6. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e da Proposta.

8.2.7. Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Consideramos, pela legalidade e melhor conveniência para a Administração, a contratação por menor preço por item, nos termos do artigo 40, da lei 14.133/21:

> “Art. 40° O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> (...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada interessado participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

Nesse sentido, não há prejuízo para o fracionamento dos itens, “grama” que possa impactar negativamente na contratação, sendo que essa divisão, proporcionará a ampla

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

participação de várias empresas e licitantes, possibilitando o alcance das propostas mais vantajosas, objetivo primordial das licitações públicas.

Sendo assim, propõem-se o julgamento por menor preço por item, não existindo razões para julgamento global.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e atestadas pela Promitente Compradora.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para o promitente fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do promitente fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do promitente fornecedor.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.5.2. Registro fotográfico, se for o caso

11.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

Ficha principal: 642 - Material de Consumo

Desdobramento: 31 - Sementes, mudas de plantas e insumos

Fonte: 1500

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

16.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Código	Und. de medida	Quant.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Subtotal
01	36451	M²	7.500	**Grama São Carlos (*Axonopus compressus*)** Nomes comuns: Grama-curitibana, Grama Jesuíta, Grama-missioneira, Grama-sempre-verde, Grama-tapete Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.	R$ 18,16	R$ 136.200,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

02	36452	M²	15.000	**Grama esmeralda – (*zoysia japônica*)** Nomes comuns: Grama-zisia, Grama-zisia-silvestre, Zisia. Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.	R$ 14,89	R$ 223.350,00
03	36572	M²	5.000	**Grama esmeralda – (*zoysia japônica*) - COTA MPE** Nomes comuns: Grama-zisia, Grama-zisia-silvestre, Zisia. Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de	R$ 14,89	R$ 74.450,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

				doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.		
04	36573	M²	2.500	**Grama São Carlos (*Axonopus compressus*) - COTA MPE** Nomes comuns: Grama-curitibana, Grama Jesuíta, Grama-missioneira, Grama-sempre-verde, Grama-tapete Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.	R$ 18,16	R$ 45.400,00

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP aquisição de grama para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, **Sr. Juliano Cezar Nascimento Xavier,** brasileiro, residente e domiciliado _____, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2026, Processo nº /2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/_____ e vigerá até ___/___/2027.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e atestadas pela Promitente Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para o promitente fornecedor e o prazo para o

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do promitente fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do promitente fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

5.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

5.5.2. Registro fotográfico, se for o caso

5.6. Sobre o valor devido ao promitente fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar o fornecimento do produto, em observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pela descarga do material no local indicado pela Promitente Fornecedora.

6.1.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo promitente fornecedor, seus empregados ou prepostos, ao promitente fornecedor ou a terceiros.

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do produto, com a devida comprovação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

6.1.10. Responsabilizar-se pela descarga dos produtos no local descrito nesse instrumento.

6.1.11. Não subcontratar o objeto licitado.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Efetuar o pagamento devido, nos termos do presente instrumento.

6.2.2. Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

6.2.3. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Promitente Fornecedor.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado.

6.2.6. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e da Proposta.

6.2.7. Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha principal: 642 - Material de Consumo

Desdobramento: 31 - Sementes, mudas de plantas e insumos

Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria realizará as solicitações de acordo com sua necessidade, de forma parcelada e emitirá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

8.2. O transporte e a DESCARGA dos produtos serão realizados pelo promitente fornecedor.

8.3. A entrega do produto deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

8.4. A grama deve estar em bom aspecto, em placas de terra natural, verde intenso, sem aparência de degradação ou com espécimes daninhas, acondicionadas em paletes ou similares.

8.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade as especificações, com danos indicados no item 8.4, ou em tamanho ou quantidade inferior ao solicitado.

8.6. O fornecedor deverá substituir e remover, às suas expensas, os itens em desacordo ou em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

8.7. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições: Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara/MG ou em outro local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, dentro dos limites do Município.

8.7.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor.

8.8. A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas.

8.9. Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário estipulado na alínea anterior, a Contratada deverá entrar em contato com antecedência com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

8.10. O faturamento deverá ocorrer após recebimento definitivo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

8.11. O não atendimento à solicitação, por parte do promitente fornecedor, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão da ata de registro de preços, arcando o mesmo com as penalidades.

8.12. A solicitação de entrega do produto será de no mínimo 300 metros quadrados de grama, por pedido/Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor da Ata De Registro De Preços:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
E-mail: sustentabilidade@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2. Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Nome: Maria de Fátima Lopes Carneiro
Cargo: Coordenadora de Processos e Serviços
F-mail: atendimentomeioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Nome: Ronaldo Lopes de Oliveira
Cargo: Secretário Adjunto
E-mail: gerenciameioambientesb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-2458

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o promitente fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6 º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ... de ..... 2026.

Juliano Cezar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Maria de Fátima Lopes Carneiro
Coordenadora de Processos e Serviços
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ronaldo Lopes de Oliveira
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Agropecuária
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:_____ _____

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada responsável técnico

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557 e informe o código 086E-652F-7C69-6557

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 086E-652F-7C69-6557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 29/04/2026 13:51:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 29/04/2026 14:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/086E-652F-7C69-6557